



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2018

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
POLICIAL MILITAR, A SER
COMEMORADO NO DIA 04 DE
SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pau dos Ferros o Dia Municipal do Policial Militar, a ser comemorado no dia 04 de setembro, anualmente.

Parágrafo Único. A data mencionada no caput deste dispositivo coincide com o dia e o mês em que se comemora o aniversário de emancipação política da cidade de Pau dos Ferros, com a finalidade do Município de Pau dos Ferros reconhecer a importância do policial militar na segurança pública, atuando no policiamento ostensivo preventivo e na preservação da ordem pública.

Art. 2º Na data da comemoração, a que se refere o artigo 1º, serão homenageados autoridades, personalidades e membros da Polícia Militar com atuação na cidade de Pau dos Ferros com destaque reconhecido no exercício de suas funções e serão agraciados com diploma e medalha de honra ao mérito.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado, anualmente, em qualquer outra data em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Durante a semana de comemoração do Dia do Policial Militar os órgãos municipais e empresas privadas poderão realizar palestras, ou outros eventos, para enaltecer o papel social da Polícia Militar e reconhecer a função dos Policiais Militares.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário.



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2018.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito